



## **ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	10020000060/20	11/02/2020 12:22:10	NUCLEO LAVRAS

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

2.1 Nome: 00345504-5 / TERIVA PAIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.2 CPF/CNPJ: 29.510.204/0001-54
2.3 Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 1700 SALA 01	2.4 Bairro: VILA MURAD
2.5 Município: VARGINHA	2.6 UF: MG      2.7 CEP: 37.062-760
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail: mauro.florentin@hotmail.com

2.5 E-mail: mauro.moreira@uol.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### **4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

4.1 Denominação: 4.2 Área Total (ha):  
4.3 Município/Distrito: 4.4 INCRA (CCIR):

Livro: Folha: Comarca:

## **5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL**

## 5.1 Bacia hidrográfica:

5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)

5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).

5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).

5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

### **5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel**

### **Área (ha)**

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano	86,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano	84,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			
Mata Atlântica	Área (ha)		
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			
Outro -	Área (ha)		
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	454.716 7.618.201
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		
Infra-estrutura	Implantação de loteamento		
	<b>Total</b>		
	<b>0,0001</b>		
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA		17,32	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		6,54	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## 1 Histórico:

Data de formalização do processo: 28/01/2020

Data da vistoria: 03/03/2020

Data de emissão do parecer técnico: 02/04/2020

## 2 Objetivo:

É o objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de 84 árvores no loteamento Vila Paiva F2B, no município de Varginha.

## 3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

## 3.1 do imóvel rural:

Não se aplica ao caso.

## 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica ao caso.

- Número do registro: \*\*\*\*\*

- Área total: \*\*\*\*\*

- Área de reserva legal: \*\*\*\*\*

- Área de preservação permanente: \*\*\*\*\*

- Área de uso antrópico consolidado: \*\*\*\*\*

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Não aplica ao caso

## 4 Intervenção ambiental requerida:

Foi constatada durante a vistoria técnica que as árvores isoladas se encontram dispersas por área de pastagens exótica onde será implantado loteamento no município de Varginha com área de 22,510 ha, de acordo com os estudos apresentados foi constatado a ocorrência das seguintes espécies

ESPÉCIE	NOME POPULAR
Enterolobium contortisiliquum	Timbaúva
Psidium guajava	Goiabeira
Cordia trichotoma	Louro pardo
Maclura tinctoria	Moreira
Handroanthus ochraceus	Ipê amarelo
Solanum granulosoleprosum	Capoeira
Machaerium vilosum	Jacarandá
Cecropia pachystachya	Embaúba

Para o cálculo da volumetria foi utilizado as seguintes equações:

1) Volume Total com Casca (VTcc):

$$\ln(VTcc) = -9,7394993677 + 2,3219001043 * \ln(DAP) + 0,5645027997 * \ln(HT)$$

Onde: VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

## 2) Volume Fuste com Casca (VFcc):

$$\ln(VFcc) = -9,9937991773 + 1,712849378 * \ln(DAP) + 1,2203976442 * \ln(HT)$$

Onde: VFcc=volume do fuste

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

## C) Volume Galhos com Casca (VGcc):

$$Vgalhos = VTcc - VFcc$$

$$VTcc = 0,000074 * DAP * Ht + 1,16873$$

Onde:

VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito(m)

Ht= altura total

De acordo com os estudos apresentados espera-se rendimento previsto de 17,32 m<sup>3</sup> de lenha e 6,54 m<sup>3</sup> de toras.

### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: \*\*\*\*\*
- Atividades licenciadas: Em processo de regularização ambiental no código E-04-01-4
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: Não há
- Modalidade de licenciamento: LAS cadastro
- Número do documento: Em trâmite técnico

### 4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria no dia 03/03/2020 na companhia de Mauro Sérgio Rangel, procurador e consultor ambiental e o representante da Teriva Paiva Participações Ltda, onde será implantado loteamento e para a instalação das devidas estruturas será necessário a supressão de 84 árvores isoladas.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulada
- Solo: Predominância de latossolos
- Hidrografia: Não há presença de cursos d'água e/ou qualquer tipo de recurso hídrico

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: pastagem exótica - brachiária
- Fauna: Área urbana, não se aplica ao caso.

### 4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

Não se aplica ao caso.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Pelos estudos apresentados bem como se tratar de áreas já antropizadas não existiram impacto ambientais relevantes, ressaltamos que nos estudos apresentados informam a existência de 05 indivíduos do gênero *Handroanthus*, espécie protegida pela Lei Estadual nº 20.308/12 entretanto foi apresentado laudo técnico de inexistência de alternativa técnica locacional em atendimento ao § 1º do inciso III, art. 26º do Decreto Estadual nº 47.749/19 bem como a compensação devida, conforme descrita o item seguinte.

#### 5 Medidas compensatórias:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.618.541,27 m. e E 454.657,20 m.; deste, segue com azimute de 108°03'36" e distância de 35,66 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.618.539,29 m. e E 454.663,27 m.; deste, segue com azimute de 172°56'24" e distância de 53,89 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.618.485,80 m. e E 454.669,89 m.; deste, segue com azimute de 287°55'55" e distância de 7,19 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.618.488,02 m. e E 454.663,05 m.; deste, segue com azimute de 282°45'16" e distância de 5,27 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.618.489,18 m. e E 454.657,91 m.; deste, segue com azimute de 342°56'20" e distância de 2,51 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.618.491,59 m. e E 454.657,17 m.; deste, segue com azimute de 15°25'29" e distância de 3,15 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.618.494,63 m. e E 454.658,01 m.; deste, segue com azimute de 344°22'00" e distância de 1,52 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.618.496,09 m. e E 454.657,60 m.; deste, segue com azimute de 331°03'02" e distância de 1,31 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.618.497,23 m. e E 454.656,97 m.; deste, segue com azimute de 320°25'28" e distância de 1,26 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.618.498,20 m. e E 454.656,17 m.; deste, segue com azimute de 315°38'32" e distância de 1,30 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.618.499,13 m. e E 454.655,26 m.; deste, segue com azimute de 317°01'34" e distância de 1,40 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.618.500,15 m. e E 454.654,31 m.; deste, segue com azimute de 343°28'34" e distância de 2,37 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.618.502,43 m. e E 454.653,63 m.; deste, segue com azimute de 344°16'45" e distância de 2,49 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.618.504,82 m. e E 454.652,96 m.; deste, segue com azimute de 344°07'19" e distância de 2,50 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.618.507,23 m. e E 454.652,27 m.; deste, segue com azimute de 342°59'43" e distância de 2,40 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.618.509,53 m. e E 454.651,57 m.; deste, segue com azimute de 340°36'28" e distância de 2,20 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.618.511,60 m. e E 454.650,84 m.; deste, segue com azimute de 315°01'21" e distância de 1,33 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.618.512,54 m. e E 454.649,90 m.; deste, segue com azimute de 306°09'47" e distância de 1,17 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.618.513,24 m. e E 454.648,95 m.; deste, segue com azimute de 299°46'59" e distância de 1,05 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.618.513,76 m. e E 454.648,04 m.; deste, segue com azimute de 297°23'10" e distância de 0,96 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.618.514,20 m. e E 454.647,19 m.; deste, segue com azimute de 300°27'07" e distância de 0,87 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.618.514,64 m. e E 454.646,44 m.; deste, segue com azimute de 318°58'51" e distância de 1,13 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.618.515,49 m. e E 454.645,70 m.; deste, segue com azimute de 330°01'28" e distância de 1,09 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.618.516,43 m. e E 454.645,15 m.; deste, segue com azimute de 344°57'04" e distância de 1,07 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.618.517,47 m. e E 454.644,88 m.; deste, segue com azimute de 2°46'06" e distância de 1,12 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.618.518,59 m. e E 454.644,93 m.; deste, segue com azimute de 20°21'01" e distância de 1,30 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.618.519,81 m. e E 454.645,38 m.; deste, segue com azimute de 50°54'18" e distância de 2,33 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.618.521,28 m. e E 454.647,19 m.; deste, segue com azimute de 54°06'03" e distância de 2,61 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.618.522,81 m. e E 454.649,31 m.; deste, segue com azimute de 55°30'16" e distância de 2,75 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.618.524,37 m. e E 454.651,57 m.; deste, segue com azimute de 55°36'19" e distância de 2,73 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.618.525,91 m. e E 454.653,83 m.; deste, segue com azimute de 54°23'39" e distância de 2,56 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.618.527,40 m. e E 454.655,91 m.; deste, segue com azimute de 42°14'52" e distância de 1,52 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.618.528,52 m. e E 454.656,93 m.; deste, segue com azimute de 33°50'32" e distância de 1,29 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.618.529,59 m. e E 454.657,64 m.; deste, segue com azimute de 22°40'52" e distância de 1,13 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.618.530,63 m. e E 454.658,08 m.; deste, segue com azimute de 9°49'47" e distância de 1,07 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.618.531,69 m. e E 454.658,26 m.; neste, segue com azimute de 357°36'46" e distância de 1,10 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.618.532,79 m. e E 454.658,22 m.; neste, segue com azimute de 346°59'57" e distância de 1,65 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.618.534,39 m. e E 454.657,84 m.; neste, segue com azimute de 342°06'01" e distância de 1,69 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.618.536,00 m. e E 454.657,33 m.; neste, segue com azimute de 338°15'22" e distância de 1,66 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.618.537,54 m. e E 454.656,71 m.; neste, segue com azimute de 334°55'07" e distância de 1,54 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.618.538,93 m. e E 454.656,06 m.; neste, segue com azimute de 331°34'41" e distância de 1,33 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.618.540,11 m. e E 454.655,42 m.; neste, segue com azimute de 56°50'51" e distância de 2,12 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.618.541,27 m. e E 454.657,20 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito.

#### 5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não se aplica ao caso.

#### 6 Análise Técnica:

Após análise técnica de documentos e estudos constatamos a existência de 5 indivíduos do gênero *Handroanthus*, sendo imune de corte em conformidade com o art. 3º da lei estadual 20.308/12 , entretanto o interessado cumpriu as exigências do § 1º, inciso II do art. 2º da citada lei. Foi constatado que as demais espécies existentes estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19, e não constam na lista de espécies ameaçadas de extinção conforme Port. MMA 443/2014.

## 7 Conclusão:

Sugerimos o DEFERIMENTO com a supressão de 84 árvores nativas isoladas, para fins de implantação de loteamento e demais estruturas do referido empreendimento.

## 8 Condicionantes:

Execução do plantio de 125 mudas da espécie Handroanthus ochraceus (ipê amarelo) em área de 0,1125 ha no biênio 2020/2021, com a seguinte memorial:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.618.541,27 m. e E 454.657,20 m.; deste, segue com azimute de 108°03'36" e distância de 35,66 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.618.539,29 m. e E 454.663,27 m.; deste, segue com azimute de 172°56'24" e distância de 53,89 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.618.485,80 m. e E 454.669,89 m.; deste, segue com azimute de 287°55'55" e distância de 7,19 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.618.488,02 m. e E 454.663,05 m.; deste, segue com azimute de 282°45'16" e distância de 5,27 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.618.489,18 m. e E 454.657,91 m.; deste, segue com azimute de 342°56'20" e distância de 2,51 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.618.491,59 m. e E 454.657,17 m.; deste, segue com azimute de 15°25'29" e distância de 3,15 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.618.494,63 m. e E 454.658,01 m.; deste, segue com azimute de 344°22'00" e distância de 1,52 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.618.496,09 m. e E 454.657,60 m.; deste, segue com azimute de 331°03'02" e distância de 1,31 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.618.497,23 m. e E 454.656,97 m.; deste, segue com azimute de 320°25'28" e distância de 1,26 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.618.498,20 m. e E 454.656,17 m.; deste, segue com azimute de 315°38'32" e distância de 1,30 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.618.499,13 m. e E 454.655,26 m.; deste, segue com azimute de 317°01'34" e distância de 1,40 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.618.500,15 m. e E 454.654,31 m.; deste, segue com azimute de 343°28'34" e distância de 2,37 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.618.502,43 m. e E 454.653,63 m.; deste, segue com azimute de 344°16'45" e distância de 2,49 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.618.504,82 m. e E 454.652,96 m.; deste, segue com azimute de 344°07'19" e distância de 2,50 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.618.507,23 m. e E 454.652,27 m.; deste, segue com azimute de 342°59'43" e distância de 2,40 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.618.509,53 m. e E 454.651,57 m.; deste, segue com azimute de 340°36'28" e distância de 2,20 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.618.511,60 m. e E 454.650,84 m.; deste, segue com azimute de 315°01'21" e distância de 1,33 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.618.512,54 m. e E 454.649,90 m.; deste, segue com azimute de 306°09'47" e distância de 1,17 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.618.513,24 m. e E 454.648,95 m.; deste, segue com azimute de 299°46'59" e distância de 1,05 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.618.513,76 m. e E 454.648,04 m.; deste, segue com azimute de 297°23'10" e distância de 0,96 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.618.514,20 m. e E 454.647,19 m.; este, segue com azimute de 300°27'07" e distância de 0,87 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.618.514,64 m. e E 454.646,44 m.; deste, segue com azimute de 318°58'51" e distância de 1,13 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.618.515,49 m. e E 454.645,70 m.; deste, segue com azimute de 330°01'28" e distância de 1,09 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.618.516,43 m. e E 454.645,15 m.; este, segue com azimute de 344°57'04" e distância de 1,07 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.618.517,47 m. e E 454.644,88 m.; este, segue com azimute de 2°46'06" e distância de 1,12 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.618.518,59 m. e E 454.644,93 m.; este, segue com azimute de 20°21'01" e distância de 1,30 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.618.519,81 m. e E 454.645,38 m.; este, segue com azimute de 50°54'18" e distância de 2,33 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.618.521,28 m. e E 454.647,19 m.; este, segue com azimute de 54°06'03" e distância de 2,61 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.618.522,81 m. e E 454.649,31 m.; este, segue com azimute de 55°30'16" e distância de 2,75 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.618.524,37 m. e E 454.651,57 m.; este, segue com azimute de 55°36'19" e distância de 2,73 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.618.525,91 m. e E 454.653,83 m.; este, segue com azimute de 54°23'39" e distância de 2,56 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.618.527,40 m. e E 454.655,91 m.; este, segue com azimute de 42°14'52" e distância de 1,52 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.618.528,52 m. e E 454.656,93 m.; este, segue com azimute de 33°50'32" e distância de 1,29 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.618.529,59 m. e E 454.657,64 m.; este, segue com azimute de 22°40'52" e distância de 1,13 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.618.530,63 m. e E 454.658,08 m.; este, segue com azimute de 9°49'47" e distância de 1,07 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.618.531,69 m. e E 454.658,26 m.; este, segue com azimute de 357°36'46" e distância de 1,10 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.618.532,79 m. e E 454.658,22 m.; este, segue com azimute de 346°59'57" e distância de 1,65 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.618.534,39 m. e E 454.657,84 m.; este, segue com azimute de 342°06'01" e distância de 1,69 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.618.536,00 m. e E 454.657,33 m.; este, segue com azimute de 338°15'22" e distância de 1,66 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.618.537,54 m. e E 454.656,71 m.; este, segue com azimute de 334°55'07" e distância de 1,54 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.618.538,93 m. e E 454.656,06 m.; este, segue com azimute de 331°34'41" e distância de 1,33 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.618.540,11 m. e E 454.655,42 m.; este, segue com azimute de 56°50'51" e distância de 2,12 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.618.541,27 m. e E 454.657,20 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito.

Execução do plantio de 125 mudas da espécie Handroanthus ochraceus (ipê amarelo) em área de 0,1125 ha no biênio 2020/2021, com coordenadas N 7.618.541,27 m. e E 454.657,20 m

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 3 de março de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS****16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**